

16H30M; ou através de correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a morada indicada no ponto 1, situação em que se atenderá à data do respetivo registo, endereçado à Direção de Gestão de Recursos Humanos, do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, sito na Avenida Padre Cruz, 1649-016 Lisboa, com indicação exterior de “Procedimento concursal — Aviso n.º --, de --, Ref. --”;

6.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) Fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas, quando existam;
- c) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;
- d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, que contenha a caracterização do posto de trabalho ocupado à data da apresentação da candidatura, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;
- e) *Curriculum vitae* detalhado;
- f) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria;
- g) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence com informação do vencimento auferido à data da candidatura (posição remuneratória, nível remuneratório, remuneração base).

7 — Métodos de seleção:

No presente procedimento concursal serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios, referidos no n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e um método facultativo:

Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AVC), e como método facultativo/complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

Apenas aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º do mesmo diploma legal, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelo afastamento dos métodos legalmente previstos, a Avaliação Curricular (AVC), e como método facultativo ou complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

7.1 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = 0,70 PC + 0,30 EPS$$

$$CF = 0,70 AVC + 0,30 EPS$$

em que:

- CF = Classificação Final
 PC = Prova de conhecimentos
 AVC = Avaliação curricular
 EPS = Entrevista profissional de seleção.

7.2 — A prova de conhecimentos será escrita, sem consulta, com a duração máxima de 60 minutos, valorada de 0 a 20 valores e incidirá sobre os seguintes temas:

Tuberculose e micobacterioses; epidemiologia molecular da tuberculose; vigilância laboratorial da tuberculose; infeções respiratórias a vírus Influenza; epidemiologia molecular da infeção por vírus influenza e vigilância laboratorial da gripe.

7.3 — Bibliografia:

- a) ECDC TECHNICAL REPORT- Mastering the basics of TB control. Ecde 2011. Disponível em: http://www.ecdc.europa.eu/en/publications/Publications/1105_TER_Basics_TB_control.pdf
- b) Relatórios anuais do ECDC, nomeadamente sobre tuberculose e gripe;
- c) WHO Regional Office for Europe guidance for sentinel influenza surveillance in humans, HO, May 2011. Disponível em: http://www.euro.who.int/_data/assets/pdf_file/0020/90443/E92738.pdf
- d) Manual for Laboratory Diagnosis and Virological Surveillance of Influenza. WHO 2011. Disponível em: http://whqlibdoc.who.int/publications/2011/9789241548090_eng.pdf
- e) Recommended composition of influenza virus vaccines for use in the 2012-2013 northern hemisphere influenza season, WHO 2012.

Disponível em: http://www.who.int/influenza/vaccines/virus/recommendations/201202_recommendation.pdf

8 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no Setor de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos do INSA e disponibilizada na página eletrónica.

9 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

10 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.

11 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos fatores que integram os métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

12 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

13 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, é afixada em local visível e público das instalações do INSA e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

15 — Júri:

Presidente: Maria João Mendes Simões Pedro, assessora superior da carreira dos TSS, ramo de laboratório;

1.º Vogal efetivo: Jorge Cândido Machado, investigador auxiliar da carreira de investigação científica (substitui o Presidente nas suas faltas e ausências);

2.º Vogal efetivo: Maria de Fátima Araújo Esteves Martins, assessora superior da carreira dos TSS, ramo de laboratório;

1.º Vogal suplente: João Carlos Rodrigues, assistente principal da carreira dos TSS, ramo de laboratório;

2.º Vogal suplente: Hugo Ricardo da Silva Santos, técnico superior da carreira geral técnica superior.

2 de maio de 2012. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

206097376

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 7052/2012

A requerimento da Maiêutica — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior da Maia;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo do curso de especialização tecnológica em Turismo e Lazer Ativo, a ministrar naquele Instituto;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Turismo e Lazer Ativo, a ministrar no Instituto Superior da Maia a partir do ano letivo de 2012-2013, inclusive.

19 de abril de 2012. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

ANEXO

- 1 — Instituição de formação: Instituto Superior da Maia.
- 2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Turismo e Lazer Ativo.
- 3 — Área de formação em que se insere: 813 — Desporto.
- 4 — Perfil profissional que visa preparar: O técnico especialista em Turismo e Lazer Ativo é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, planeia e dirige atividades de recreação física e de contacto com a natureza em unidades hoteleiras, parques de campismo, clubes de férias desportivas, praias, empresas marítimo-desportivas,

instituições da administração pública ou privadas num contexto turístico e de lazer ativo, colaborando também na manutenção e controlo dos materiais específicos às práticas desportivas e de lazer ativo, no respeito pelas normas de segurança exigíveis.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Planear programas de turismo ativo, de acordo com as tendências do setor, tendo em consideração a procura nacional e internacional;

Adaptar ofertas de animação desportiva às estruturas e oferta turística existente em Portugal e na Europa;

Saber identificar as melhores opções de oferta em turismo e lazer ativo em função da concorrência, dos segmentos do mercado, da época do ano e dos recursos disponíveis;

Planear, coordenar e executar atividades de turismo e lazer ativo em estruturas de turismo, em função da especificidade e necessidades de cada segmento do mercado;

Coordenar e orientar as atividades de animação e lazer ativo elaborando mapas orçamentais que potenciem a produtividade das organizações e a satisfação dos utilizadores;

Divulgar iniciativas e atividades de turismo e lazer ativo, promovendo a atração de novos mercados em ligação direta com outras organizações do setor do turismo;

Organizar, coordenar e promover eventos turísticos de lazer ativo, fomentando a competitividade das estruturas turísticas.

6 — Plano de formação:

Componentes de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica	Língua e Literatura Materna	Comunicar em Língua Portuguesa	50	40	2
	Línguas e Literaturas Estrangeiras	Língua Inglesa	50	40	2
	Ciências Sociais e do Comportamento	Relações Interpessoais	75	50	3
Tecnológica	Línguas e Literaturas Estrangeiras	Língua Estrangeira I (Francês, Alemão, Espanhol).	50	40	2
	Línguas e Literaturas Estrangeiras	Língua Estrangeira II (Francês, Alemão, Espanhol).	50	40	2
	Ciências Informáticas.	Informática Aplicada	50	40	2
	Turismo e Lazer	Introdução ao Turismo	75	55	3
	Turismo e Lazer	Gestão de Empresas Turísticas.	75	55	3
	Turismo e Lazer	Organização de Eventos em Turismo	50	40	2
	Turismo e Lazer	Marketing do Turismo e Lazer Ativo	75	55	3
	Desporto.	Atividade Física, Saúde e Bem-Estar	50	40	2
	Desporto.	Anatomofisiologia	50	40	2
	Desporto.	Atividades Físicas de Exploração da Natureza.	75	60	3
	Desporto.	Golfê e Equitação.	75	60	3
	Desporto.	Atividade Física para Populações Especiais.	75	60	3
	Desporto.	Atividade Física para Crianças e Jovens.	50	40	2
	Desporto.	Atividades Físicas de Academia	50	40	2
	Em contexto de trabalho	Desporto.	Atividades Físicas Aquáticas	75	60
Desporto.		Estágio	400	400	16
<i>Total</i>			1 500	1 255	60

7 — Áreas disciplinares em que, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para ingresso no curso:

Biologia ou Português, ou Geografia ou História.

8 — Número de formandos — número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 30;
Inscritos em simultâneo no curso — 40.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componentes de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica	Língua e Literatura Materna	Português	100	70	4
	Línguas e Literaturas Estrangeiras	Inglês	75	50	3
	Ciências Sociais e do Comportamento	Relações Interpessoais	100	70	4
Tecnológica	Contabilidade e Fiscalidade	Introdução à Contabilidade	100	70	4
	<i>Total</i>		375	260	15

Notas:

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

206096111

Direção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas de Celeirós

Despacho n.º 7053/2012

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 265/91, de 31 de dezembro, Declaração de Retificação n.º 22-A/92, de 29 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e Acórdão TC118/97, de 24 de abril, e ao abrigo do disposto no ponto 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, delego, sem possibilidade de